



ERRATA:

Onde se lê no Edital de Processo Eleitoral N° 001, de 20 de maio de 2019

15. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

15.5. Na hipótese de empate terá procedência:

- a) A chapa que tiver maior votação no segmento pais e alunos;
- b) Permanecendo o empate, a chapa que tiver como candidato o de maior idade.

Prevalece o que está descrito na **LEI Nº 759, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Capítulo XVII DO RESULTADO

Art. 67. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o que tiver mais tempo de trabalho na instituição.